DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 165/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA POWERCOM BRASIL GERADORES EIRELI.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POWERCOM BRASIL GERADORES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.330.128/0001-98, sediada na Rua Emílio de Almeida Torres, nº 270, casa 03, bairro Seminário, CEP 80740-160, Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando de Oliveira, portador do CPF nº 792.323.299-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.021872/2019-82**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 129/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 165/2019 por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **18 de setembro de 2020** a **18 de setembro de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor anual estimado da contratação, com a inclusão dos valores para eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução da manutenção corretiva e emergencial, é de **R$ 94.680,00 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Código SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Anual Estimado
001	19810	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em Grupos Geradores de Energia Elétrica de Emergência instalados nas unidades externas vinculadas ao Departamento de Aquicultura.	Mês	12	R$2.890,00	R$34.680,00
002	139637	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução da manutenção corretiva e emergencial de grupos geradores de energia elétrica de emergência instalados nas unidades externas vinculadas ao Departamento de Aquicultura.	UN	60.000	R$1,00	R$ 60.000,00
TOTAL						**R$94.680,00**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042; Ptres 169855 e 169856; Fonte 8100000000 e 8250262460; Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 18 de setembro de 2020.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49

Contratada
Luiz Fernando de Oliveira
CPF: 792.323.299-72

Testemunha 1 _____
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 _____
Nome Liliane Fernanda Ferreira
CPF 079.711.079-86